



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

À Exma. Senhora  
Vereadora KAYANNE NASCIMENTO BRAGA  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssima Senhora Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa ajustar a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias à normativa federal que regula a matéria.

Em 05 de maio de 2022, restou promulgada a Emenda Constitucional nº 120, que fixou o piso salarial profissional da categoria.

Além disso, os valores dos Agentes Comunitários de Saúde são repassados pela União para o Município com a finalidade específica de pagamento dos ACS. Desse modo, considerando os valores repassados e apregoados pela Constituição Federal, a remuneração local ficará aquém do mínimo previsto, havendo assim a necessidade de atualização legislativa.

Diante da existência de dotação orçamentária com previsão para esta despesa, e considerando que se tratam de valores repassados pela União, não há necessidade de acompanhamento do impacto financeiro.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e deliberem, no sentido de obtenção do instrumento legal necessário à realização destas ações.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 004, de 07 de janeiro de 2025.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.316, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.316, de 19 de julho de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.